



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.043831/2015-75

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA**, nomeado pela Portaria Portaria nº 742/GAB/MJSP, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 321.789.807-91, portador da Carteira de Identidade nº 077812921-3 MD/EB, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes de Governo Digital - SUNGD, Senhor **DIEGO DE AZEVEDO RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade RG nº 6029596 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.335.344-96, e pelo Gerente de Departamento, Senhor **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0712570209 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.093.825-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como reajustar os preços retroativamente, cujo direito foi concedido no Primeiro Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 009/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **26/05/2020 a 26/05/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE RETROATIVO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o preço do Contrato nº. 009/2017, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de maio/2019 a abril/2020, retroativamente a 27/05/2019, data da última prorrogação contratual, até 27/05/2020, de acordo com a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo.

3.2. O montante total do reajuste é R\$ 11.331,96 (onze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preço unitário (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço Unitário reajustado R\$	Preço mensal reajustado (R\$)	Preço anual reajustado (R\$)
1	Conexão tipo 1	Parcela mensal	2	5.544,33	11.088,66	5.677,34	11.354,68	136.256,16
3	Internet - de 121 Mbps a 200 Mbps	1Mbps/mês	150	93,51	14.026,50	95,75	14.362,50	172.350,00
4	Ponto de proteção à rede e/ou aplicação <i>firewall</i>	Parcela mês	1	14.268,72	14.268,72	14.611,03	14.611,03	175.332,36
	TOTAL					20.384,12	40.328,21	483.938,52

3.3. As memórias dos cálculos estão arroladas à árvore do processo, sob os nº. SEI 2140771.

3.4. O reajuste referente ao período de 27/05/2019 até 31/12/2019 será pago em uma única parcela como Despesa de Exercício Anterior - DEA, no valor total de R\$ 6.780,60 (seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

3.5. O valor do reajuste referente ao período de 01/01/2020 a 26/05/2020 será pago em uma única parcela no corrente exercício, no valor total de R\$ 4.551,36 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.6. **A equipe de fiscalização deve realizar a conferência mês a mês do que foi efetivamente executado para definir a quantia devida a ser paga do período apurado, uma vez que os cálculos apresentados são estimativos e considerou 100% da execução contratual.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica concedido à Contratada o direito ao Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base no percentual acumulado do período de maio/2019 a abril/2020, tendo em vista não haver tempo hábil para a concessão antes da prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 483.938,52 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. O valor mensal estimado do Contrato nº 09/2017 é R\$ 40.328,21 (quarenta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

5.3. **O valor total do termo aditivo, incluindo o reajuste retroativo, é de R\$ 495.270,48 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa no corrente exercício, no montante de R\$ 290.363,11 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), correrá à conta da seguinte Nota de Empenho Estimativo: 2020NE800027, emitida em 20/01/2020 e seus reforços, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339040, Fonte 0100, PTRES 172052.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 193.575,41 (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.043831/2015-75, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

10.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

10.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

FERNANDO CARLOS WANDERLEY ROCHA

Pela CONTRATANTE

DIEGO DE AZEVEDO RIBEIRO

Pela CONTRATADA

ANDRE LUIS ANDRADE LAGO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Roberto da Silva Júnior

2- Giselle Cristina Cruz Lobato

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carlos Wanderley Rocha, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Azevedo Ribeiro, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 02/06/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2131130** e o código CRC **1DFEC75F**.